



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 01.978.212/0001-00

Lei Municipal nº 1.253/2016

Autoria: Poder Executivo

"INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO MUNICIPAL, A TÍTULO DE BONIFICAÇÃO, PARA O AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E PARA O AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica instituído o incentivo financeiro municipal, a título de bonificação, para o Agente Comunitário de Saúde (ACS) e para o Agente de Combate às Endemias (ACE), no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, por ACS e/ou ACE implantados no Município de Terra Nova do Norte/MT, visando estimular e intensificar o desenvolvimento das ações voltadas para o enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.

§ 1º O pagamento da bonificação terá duração de 04 (quatro) meses consecutivos e os recursos financeiros será pago pelo Fundo Municipal de saúde, nas competências abril, maio, junho e julho de 2016.

§ 2º O incentivo deve ser utilizado exclusivamente para fins de repasse aos ACS e ACE, como forma de bonificação pela intensificação das ações de controle do vetor transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika vírus.

Art. 2º O valor do repasse do recurso financeiro de bonificação será calculado com base no número de ACS e ACE do Município.

Art. 3º A prestação de contas dos recursos recebidos para pagamento da bonificação aos ACS/ACE deverá ser efetuada no Relatório Anual de Gestão - RAG de 2016, conforme dispõe a legislação.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde promoverá o monitoramento dos indicadores e metas estabelecidos no parágrafo único deste artigo, baseados no trabalho de intensificação das ações de controle do vetor transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika vírus, a ser desenvolvido pelos ACS/ACE, bem como acompanhará o repasse dos recursos financeiros aos ACS/ACE pelo município.

Parágrafo Único. Fica estabelecido que para fins de monitoramento do desempenho das ações realizadas nos meses de abril, maio, junho



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 01.978.212/0001-00

e julho/2016, serão utilizados os seguintes indicadores e metas, conforme Diretriz SNCC nº 1 - Ações de Combate ao Aedes aegypti da Sala Nacional de Coordenação e Controle para o Enfrentamento da Microcefalia:

- a) Realização de visitas em 100% dos imóveis.
- b) Redução do índice de infestação predial igual ou menor a 1%.

Art. 5º Fica estabelecido que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria correrão por conta dos recursos previstos no Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - Unidade: 012 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE - Função: 10 - SAUDE SubFunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - Programa: 0021 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS Projeto/Atividade: 2140 - MANUTENCAO DO BLOCO III e ainda Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 012 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE - Função: 10 - SAUDE SubFunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA - Programa: 0021 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS Projeto/Atividade: 2157 - MANUTENCAO DO BLOCO III - VIG SANITARIA;

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, em 05 de
Abril de 2016.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal